



EDITAL Nº 1 - DIDES/UFMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO Nº XX/2024

Termo de Compromisso para destinação de resíduos sólidos descartados que fazem entre si a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL e a XXXXXXX, nos termos do Processo SEI nº XXXXX.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS**, com sede e foro nesta capital, neste ato representada pela pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado(a) pela Portaria nº 1.169, de 28 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço de 29 de setembro de 2017, doravante denominada DESTINADORA, e a cooperativa/associação _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada DESTINATÁRIA, representada neste ato pelo(a) representante legal Senhor(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, em decorrência do EDITAL Nº 1 - DIDES/UFMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2024, Processo Administrativo nº _____, celebram o presente Termo de Compromisso com fundamento nas disposições contidas na Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.936/2022, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024, para estabelecer, entre si, as condições, direitos e obrigações abaixo:

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto o recolhimento de xxxxxxxxxxx (tipo de resíduo) descartados nas dependências do Câmpus de xxxxxxxxxxx da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.





1.2 Vincula-se, ao presente Termo de Compromisso, a documentação da DESTINATÁRIA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

2. OBJETIVOS

2.1 Este Termo de Compromisso objetiva contribuir para a causa socioambiental, encaminhando os resíduos à reciclagem ou reutilização, gerando fonte de renda aos recicladores cooperados/associados.

2.2 Este Termo de Compromisso objetiva, na forma prevista no Edital, estabelecer direitos e obrigações, bem como definir circunstâncias de execução para a coleta e o transporte e regular destinação dos resíduos descartados pela DESTINADORA.

2.3 Os recursos financeiros e os insumos obtidos pela execução do instrumento destinar-se-ão à melhoria das condições de vida e/ou trabalho dos recicladores cooperados/associados à DESTINATÁRIA, bem como à ampliação produtiva e/ou ao fortalecimento da entidade.

3. DA COLETA DE RESÍDUOS

3.1 A DESTINATÁRIA compromete-se em executar as atividades de coleta dos resíduos sólidos descartados na DESTINADORA, conforme as condições estabelecidas no Edital.

3.2 Os resíduos descartados e disponibilizados pela DESTINADORA deverão ser recolhidos, acondicionados, pesados e encaminhados para a triagem e destinação correta pela DESTINATÁRIA.

3.3 Na execução da coleta dos resíduos, os recicladores deverão se apresentar devidamente identificados nos pontos de coleta nas dependências da DESTINADORA, observadas às normas do trabalho vigente, e deverão utilizar os necessários equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a segurança e a integridade dos recicladores e dos servidores do órgão.

3.4 O transporte dos resíduos sólidos será realizado pela DESTINATÁRIA, em veículo próprio ou de terceiros, de acordo com as normas e diretrizes de segurança aplicáveis.





3.5 A coleta dos resíduos descartados será iniciada imediatamente a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

3.6 A DESTINATÁRIA deverá apresentar semestralmente à DESTINADORA o Relatório Síntese de Coleta de Resíduos, devendo conter as datas das coletas, as quantidades/volumes dos resíduos recolhidos em cada uma das coletas, informações sobre o processo de separação dos resíduos recicláveis e descartados, na fonte geradora, e a sua destinação, bem como os benefícios que a coleta trouxe para a cooperativa/associação.

3.7 A DESTINADORA poderá solicitar os dados das coletas dos resíduos a qualquer momento, para fins de necessidades do órgão.

3.8 A DESTINADORA poderá solicitar outros tipos de informações para serem inseridas no Relatório Síntese de Coleta de Resíduos.

3.9 A DESTINATÁRIA deverá apresentar semestralmente à DESTINADORA o Certificado de Destinação Final dos Resíduos, demonstrando que os resíduos recolhidos são destinados à coleta seletiva cidadã e beneficiando os recicladores cooperados/associados.

3.10 A DESTINADORA poderá solicitar o Certificado de Destinação Final dos Resíduos a qualquer momento, para fins de necessidades do órgão.

3.11 A DESTINADORA poderá destinar seus resíduos para outra entidade parceira em projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos na instituição.

3.12 O presente Termo de Compromisso não implica qualquer compromisso de geração de quantitativo mínimo ou máximo de resíduos por parte da DESTINADORA que, inclusive, deve priorizar sua não geração ou redução do descarte de resíduos.

3.13 Os demais resíduos produzidos pela DESTINADORA nos locais indicados no EDITAL Nº 1 - DIDES/UFMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 serão objeto de coletas e destinações específicas, devendo a DESTINATÁRIA se ater apenas aos resíduos objeto deste Termo de Compromisso.

4. DO LOCAL E PERIODICIDADE DA COLETA DOS RESÍDUOS

4.1 A DESTINADORA indicará um ponto de coleta dos resíduos nas dependências do seu câmpus de fácil acesso, no qual serão depositados os resíduos e deverão ser feitas as coletas pela DESTINATÁRIA.





4.2 A coleta deverá ser realizada, pelo menos, uma vez ao mês ou quando a DESTINADORA solicitar.

4.3 A recusa da DESTINATÁRIA em realizar a coleta deverá ser fundamentada e formalizada à DESTINADORA.

4.4 A DESTINATÁRIA não poderá se recusar a realizar a coleta dos resíduos por duas vezes seguidas ou três intercaladas, sob pena de advertência.

4.5 A rotina e os procedimentos internos para a coleta de resíduos poderão ser alterados pela DESTINADORA, a qual comunicará com antecedência a DESTINATÁRIA.

4.6 A DESTINATÁRIA deverá informar, por e-mail, à DESTINADORA o dia, hora, nome e número do CPF dos recicladores que farão a coleta dos resíduos em suas dependências.

4.7 A DESTINATÁRIA poderá estabelecer uma programação de coleta dos resíduos e apresentá-la à DESTINADORA, que deverá aprová-la.

4.8 A programação de coleta dos resíduos será executada pela DESTINATÁRIA, nos locais indicados, em horário comercial e em dias úteis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Cumpre à DESTINATÁRIA:

I) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, condições, prazos e objetivos, visando à promoção social dos recicladores cooperados/associados;

II) Informar à DESTINADORA, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de Compromisso, relação de todos os cooperados/associados, dirigentes e representantes da entidade que terão acesso aos locais onde as atividades de coleta serão realizadas, devendo conter: nome completo, CPF e telefone;

III) No mesmo prazo, informar o modelo e as placas dos veículos que serão utilizados nas coletas, para fins de credenciamento junto à DESTINADORA;

IV) Fornecer no ato da assinatura do Termo de Compromisso e, sempre que solicitado pela DESTINADORA, relação de todos os associados/cooperados;





- V) Informar, por e-mail, à DESTINADORA o dia, hora, nome, CPF e telefone dos recicladores que farão a coleta dos resíduos em suas dependências.
- VI) Garantir que os associados/cooperados que farão a coleta se apresentem nas dependências da DESTINADORA devidamente identificados com uniformes e/ou crachá, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;
- VII) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados / associado na execução do objeto do presente Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa /associação;
- VIII) Permanecer nas dependências da DESTINADORA apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- IX) Zelar pelo asseio, segurança e organização no processo de recebimento e transporte do material, da coleta na DESTINADORA até o local de triagem e destinação final, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários para a execução das atividades;
- X) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da DESTINADORA, decorrentes da conduta dos cooperados/associados nas dependências da instituição;
- XI) Não utilizar o material recolhido na DESTINADORA em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- XII) A DESTINADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados / associados na coleta ou no transporte dos resíduos;
- XIII) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- XIV) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Parágrafo único;
- XV) Apresentar, semestralmente, o Relatório Síntese de Coleta de Resíduos, conforme os itens 3.6, 3.7 e 3.8.
- XVI) Apresentar, semestralmente, o Certificado de Destinação Final dos Resíduos, conforme os itens 3.9 e 3.10.





XVII) Assegurar-se de que os profissionais em serviço, inclusive nas dependências da DESTINADORA, observem as normas de segurança do trabalho e utilizem equipamentos de segurança individual e coletiva;

XVIII) Zelar pela limpeza e higiene dos espaços físicos dos prédios da DESTINADORA durante a coleta e o transporte dos resíduos;

XIX) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como outras previstas em legislação específica, reconhecendo que o descumprimento e inadimplência não transfere responsabilidade a DESTINADORA;

XX) Informar, imediata e formalmente, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso;

XXI) Não transferir a terceiros as obrigações e as responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso;

XXII) Responsabilizar-se por não divulgação de dados e/ou informações constantes nos resíduos recolhidos;

XXIII) Responsabilizar-se pela regularidade fiscal/financeira/técnica do veículo automotor, próprio ou de terceiros, utilizado para transporte dos resíduos descartados, e pela obrigatoriedade de direção por motorista devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação com data de vigência válida e categoria compatível com o veículo;

XXIV) Não possuir associados ou cooperados que possuam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou de membros vinculados a DESTINADORA;

XXV) Manter, durante a vigência do Termo de Compromisso, as condições de habilitação.

5.2 Cumpre à DESTINADORA

I) Indicar o local no câmpus onde serão armazenados e recolhidos os resíduos descartados;





- II) Realizar a coleta dos resíduos sólidos que poderão ser descartados, transportando-os de suas áreas de trabalho internas para o ponto de coleta destinado ao recolhimento;
- III) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela DESTINATÁRIA;
- IV) Realizar campanhas e outras ações com o objetivo de informar e orientar os servidores, prestadores de serviços e visitantes quanto à existência do ponto de coleta dos resíduos no câmpus.
- V) Proporcionar todas as facilidades para que a instituição cumpra com suas obrigações, conforme os prazos, as exigências e as condições estabelecidos;
- VI) Acompanhar a destinação dos resíduos à associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis selecionada, assegurando-se o atendimento a todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e legislação vigente;
- VII) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura e Diretoria de Desenvolvimento Sustentável;
- VIII) Exigir da entidade e de seus cooperados/associados, dirigentes e representantes, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades ajustadas;
- IX) Notificar à entidade para que regularize impropriedade ou irregularidade que prejudique o objetivo ou resultados sociais, econômicos e/ou ambientais almejados, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- X) Rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas em desacordo com as respectivas especificações;
- XI) Providenciar, ao seu exclusivo critério, o descarte excepcional dos resíduos coletados, assegurando a perfeita salubridade de seus espaços e/ou instalações, sempre que deixarem de ser recolhidos em dia e horário estabelecidos, sem prejuízo de eventual penalização da DESTINATÁRIA.
- XII) Solicitar a substituição do associado, designado para a realização da coleta dos resíduos, que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso ou legislação pertinente;





XIII) A existência ou atuação da fiscalização não restringe ou reduz a responsabilidade única e exclusiva da entidade, relativamente à adequada execução do objeto ajustado.

XIV) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

XV) Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, haja vista a natureza das atividades desenvolvidas, razão pela qual a execução das ações previstas será financiada pelos orçamentos próprios de cada participante, conforme suas respectivas responsabilidades.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Compromisso tem vigência de até 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2 Na eventualidade do descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na revogação do instrumento firmado, a DESTINADORA poderá, ao seu critério, celebrar Termo de Compromisso com a entidade subsequente, na ordem de classificação estabelecida e pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado.

8. DA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1 A logomarca da DESTINADORA somente poderá ser aplicada a produtos com sua expressa autorização, sendo passível de sanção qualquer medida que contrarie esta condição.





8.2 É proibida às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 Será designado fiscal para acompanhar a execução deste Termo Compromisso, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cujas cópias serão encaminhadas a DESTINADORA e a DESTINATÁRIA, visando à imediata correção das falhas e deficiências apontadas.

9.2 A fiscalização não restringe ou reduz a integral e exclusiva responsabilidade da DESTINATÁRIA sobre a adequada execução deste objeto, especialmente quanto à destinação dos resíduos e rateio dos resultados econômico-financeiros.

10. DAS SANÇÕES E RESCISÃO

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações de ambas as partes poderá acarretar na aplicação de penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 Identificada falha ou descumprimento de obrigação, a DESTINATÁRIA será notificada pela DESTINADORA para regularização do fato e para que exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Em vista da natureza do instrumento jurídico, não serão aplicadas multas pecuniárias à DESTINATÁRIA, contudo, serão cobradas reposições e reparações financeiras que se fizerem necessárias, por ato ou fato que tenha dado causa a prejuízos à DESTINADORA.

10.4 A DESTINATÁRIA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os resíduos por 02 vezes seguidas ou 03 vezes intercaladas, sem justificativa comprovada;
- b) Caso não sejam entregues os Relatórios Síntese de Coleta de Resíduos e os Certificados de Destinação Final dos Resíduos;
- c) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da DESTINATÁRIA.





10.5 As ocorrências e penalidades serão formalizadas por notificação da DESTINADORA ao representante formal da DESTINATÁRIA, para a manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.6. A aplicação da penalidade não exclui a responsabilidade da entidade e seus associados por eventuais perdas e danos causados à DESTINADORA.

10.7. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

d) Se a DESTINATÁRIA receber 03 (três) advertências, durante o período de um ano, por falha na coleta.

e) Se a DESTINATÁRIA receber 02 (duas) advertências, durante o período de um ano, decorrentes de falha na entrega dos Relatórios Síntese de Coleta de Resíduos e os Certificados de Destinação Final dos Resíduos.

e) Se a DESTINATÁRIA receber 03 (três) advertências, durante o período de um ano, por motivos diversos.

10.8. Rescindido o ajuste, por inadimplemento de obrigações, a da DESTINADORA poderá convocar outra entidade, dentre as habilitadas, na ordem de classificação, para que assuma a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes do presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.





Campo Grande-MS, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Testemunha (1)

Testemunha (2)

NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Nome da Entidade

